

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 683/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de maio de 2021.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LIARA LOUISE BEZERRA CUNHA DE SOUZA**, do cargo de Secretária Executiva, de caráter comissionado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0714BASD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 682/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de maio de 2021.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MATHEUS BARRETO DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Executivo, de caráter comissionado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 263S8QHDC

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/COHASB

Carta Convite nº 001/2021

Onde se Lê:

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Humaitá-AM, em 14 de maio de 2021.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021- GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: RHDCAAAP6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 058/2021

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de combustíveis, carga de gás de cozinha e cestas básicas, destinados atenderem as necessidades emergência da Secretaria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Ipixuna", consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculanro Barroso, s/nº - Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de maio de 2021, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 058/2021.

Ipixuna/AM, 14 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: IQZESHRPD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021 - GAB/PMI

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 106/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLA DOS SANTOS SOUZA** com o cargo de Engenheira Civil RPN 0410115665 Matrícula nº 4567-3A em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal Titular do Contrato nº 106/2020 e a servidora **VALESSA DE SOUZA DOS SANTOS**, Engenheira Civil CREA 27218-D/AM, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura em Regime Comissionado, como Fiscal Auxiliar, que representarão a Prefeitura Municipal de Iranduba perante a contratada a partir de 18 de maio de 2021, a qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

A) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

B) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e

CNPJ: 27.271.301/0001-06
Rua Domingos Barroso. Nº 94, Bairro Centro, Ipixuna- AM – CEP 69.890-000

À Prefeitura Municipal de Ipixuna
Comissão de Licitação Permanente

PROPOSTA DE PREÇOS

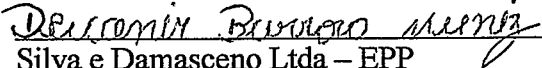
Proposta que faz a empresa **SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Domingos Barroso, nº 94, Bairro Centro, na cidade de Ipixuna-AM, CEP 69.890-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 27.271.301/0001-06, Inscrição Estadual nº 05.390.327-7, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS PARA COZINHA, Botijão com Peso de 13 kg.	UND.	515	120,00	61.800,00
TOTAL					61.800,00

O valor total da proposta é de **R\$ 61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais);

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Ipixuna, 17 de maio de 2021.


Silva e Damasceno Ltda – EPP
Devanir Barroso Muniz
Administrador
CPF: 766.377.432-91

27.271.301/0001-06
I.E. 05.390.327-7
SILVA E DAMASCENO LTDA- EPP
Rua Domingos Barros, 94
CEP: 69.890-000

Ipixuna

AM



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

○ a) Em vista dos valores orçados pela empresa SILVA E DAMASCENO LTDA-EPP, estarem condizentes com os valores praticados no mercado e sendo a proposta ofertada a melhor para o interesse público, determino à Secretaria Municipal de Finanças a emissão de Notas de Empenho para assegurar as despesas e para os demais procedimentos legais.

b) Determino à Secretaria de Administração para a elaboração de Despacho de Homologação da Dispensa e a contratação.

Ipixuna, 19 de maio de 2021.

○
Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito de Ipixuna em Exercício



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

ENCAMINHA À ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSICIONAMENTO COM URGÊNCIA, PARA O PARECER SOBRE A LEGALIDADE DO PROCESSO.

IPIXUNA, 19 DE MAIO DE 2021.

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
PREFEITO DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de carga de gás de cozinha, a ser utilizado na ação emergencial para atender famílias atingidas pela inundação do rio Juruá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 076/2021 de 22 de fevereiro de 2021, homologado através do Decreto Estadual 43.515 de 5 de março de 2021 e reconhecido através do Parecer Técnico nº 005/2021, do subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de carga de gás de cozinha, utilizados nas ações de socorro e assistência humanitária da Secretaria de Defesa Civil nas ações emergenciais as famílias de bairros periféricos, bem como as comunidades rurais e indígenas afetadas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP (CNPJ nº 27.271.301/0001-06) no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.

Elemento de Despesa: 33.90.32.

Fonte: 711/10-Defesa Civil/Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 20 de maio de 2021.

Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito Municipal em Exercício

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

DATA

20.05.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de carga de gás de cozinha, a ser utilizado na ação emergencial para atender famílias atingidas pela inundação do rio Juruá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de IPIXUNA que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de IPIXUNA.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto n° 076/2021 de 22 de fevereiro de 2021, homologado através do Decreto Estadual n° 43.515 de 05 de março de 2021 e reconhecido através do Parecer Técnico n° 005/2021, do subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de carga de gás de cozinha, utilizados nas ações de socorro e assistência humanitária da Secretaria de Defesa Civil nas ações emergenciais as famílias de bairros periféricos, bem como as comunidades rurais e indígenas afetadas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes, com fulcro no artigo 24 IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP (CNPJ n° 27.271.301/0001-06) no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021601.

Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.049.

Elemento de Despesa: 33.90.32.

Fonte: 711/10-Defesa Civil/Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 20 de Maio de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

1
2
3

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

Ipixuna, 20 de Maio de 2021.

Rodrigo Monteiro Saraiva
Prefeito de Ipixuna em Exercício

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE
------------------	-----------



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

H M DE OLIVEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e na melhor forma de direito, a parte abaixo que se declara:

HUGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 10/10/1995, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/AM sob o n° 12346, expedida em 23/02/2017, devidamente cadastrado no CPF/MF sob o n° 023.406.252-54, residente e domiciliado na Cidade de Ipixuna, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, n° 1554, Bairro Centro, CEP 69890-000.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A empresa girará sobre a Razão Social de **H M DE OLIVEIRA EIRELI**, e terá sede e domicílio no Município de Ipixuna, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, n° 94, Quadra 75, Lote 20, Bairro Turrufão, CEP 69890-000.

Parágrafo Único – A Empresa poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer ponto do Território Nacional.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social

A empresa terá como objeto social as atividades de:

1. CNAE 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
2. CNAE 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
3. CNAE 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4. CNAE 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
5. CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6. CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
7. CNAE 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
8. CNAE 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
9. CNAE 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
10. CNAE 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;



11. CNAE 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
12. CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
13. CNAE 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto;
14. CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
15. CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
16. CNAE 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
17. CNAE 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil - Factoring;
18. CNAE 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica;
19. CNAE 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica;
20. CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
21. CNAE 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
22. CNAE 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
23. CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
24. CNAE 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
25. CNAE 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
26. CNAE 4723-7/00 - Comércio Varejista de Bebidas;

Cláusula Terceira – Do Capital Social

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), compostos por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (uma real) cada quota, Totalmente subscritos e integralizados neste ato, em moeda corrente no País.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2003), a responsabilidade do Empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - O Empresário responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VII do código civil brasileiro).

Cláusula Quarta – Da Duração

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Administração da Sociedade

A administração e direção da sociedade serão exercidas pelo Empresário Titular Sr. **HUGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual exerce sua



função na qualidade de administrador, e está investido de mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O empresário responderá pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com a violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todos os papeis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que acarretem responsabilidades financeiras, inclusive para o movimento de contas bancárias ou emissão de duplicatas, terão validade somente com assinatura do administrador ou daqueles que este nomear para tal função.

Parágrafo Terceiro – É vedado a utilização ou emprego da denominação social em quaisquer finalidades estranhas aos objetivos sociais da sociedade, especialmente em negócios de favor.

Parágrafo Quarto – Observando o disposto nos demais parágrafos desta cláusula, a Empresa somente se obrigará perante terceiros e desonerará terceiros de obrigações para com a Sociedade, mediante as assinaturas do administrador nomeado.

Cláusula Sexta – Do Exercício e Da Duração dos Resultados

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelo Empresário, poderá, entretanto, optar pela sua capitalização.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Sétima – Do Falecimento do Empresário

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores plenamente capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Oitava – Do Desimpedimento do Administrador

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Da Declaração de Individualidade

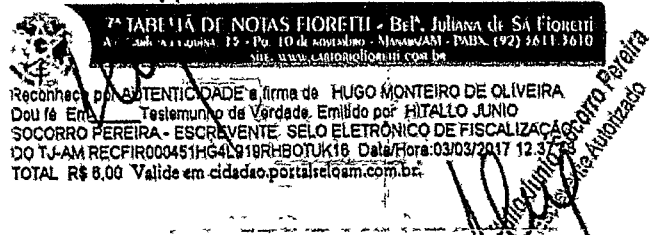
O Empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Ipixuna/AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nestes termos, o Titular firma o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ipixuna, 02 de Março de 2017.



Hugo Monteiro de Oliveira
Hugo Monteiro de Oliveira
Empresário

7º TABELIONATO DE NOTAS
Hitallio Junio Socorro Pereira
Escrevente Autorizado





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200703910

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



Proc. nº _____
JUCEA - PREF DE IPIXUNA
Folha. nº _____

PREF DE IPIXUNA

Rubrica: _____



19/009.467-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN1940614451

requer a V.S.* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IPIXUNA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DEVANIR BARROSO MUNIZ

Assinatura: DEVANIR BARROSO MUNIZ

Telefone de Contato: (97) 99101-2266

25 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1004099 em 29/07/2019 da Empresa SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP, Nire 13200703910 e protocolo 190094672 - 24/07/2019. Autenticação: FCF724C5F95598ADF46777C556C9681D445129C. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/009.467-2 e o código de segurança pOIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SOCIAL

Proc. nº _____

Folha nº _____
Rubrica: _____

SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP

CNPJ 27.271.301/0001-06
NIRE 13.200.703.910

3ª Alteração Contratual

1. Admissão de Sócio;
2. Retirada de Sócio;
3. Cessão de Quotas
4. Consolidação;

PAULO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1993, empresário, devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 023.473.142-70, portador da cédula de Identidade Civil tipo RG nº 2835359-5, expedido por SSP/AM, residente e domiciliado no Município de Ipixuna, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, nº 1554, Bairro Centro, CEP 69890-000;

Único sócio da sociedade de nome empresarial denominada **SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Ipixuna, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, nº 94, Bairro Centro, CEP 69.890-000, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 27.271.301/0001-06, e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob NIRE 13.200.703.910, em sessão de 12/07/2017, resolve alterar o referido Contrato Social de acordo com os artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Admissão de Sócio

É admitido na sociedade para todos os efeitos de direito como sócio o Sr. **DEVANIR BARROSO MUNIZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1981, empresário, devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 766.377.432-91, portador da cédula de Identidade Civil tipo RG nº 1133184-4, expedido por SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Ipixuna, Estado do Amazonas, sito à Rua Domingos Barroso, nº 202, Bairro Centro, CEP 69890-000.

Parágrafo Único – Da Declaração de Desimpedimento

O Sócio ora admitido, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades mercantis, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



Cláusula Segunda – Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas

Retira-se da sociedade, de livre e espontânea vontade, para todos os fins de direitos o Sócio Sr. **PAULO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA**, já qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital social, correspondendo a 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente e legal no País, ao sócio ora admitido, já qualificado, Sr. **DEVANIR BARROSO MUNIZ**.

Parágrafo Único – Da quitação da Cessão de Quotas

O cedente declara que nada recebeu do cessionário, sendo a transferência supra apenas uma cessão de quotas de comum acordo, livres de qualquer ônus financeiro, e desta forma dá-se as partes, cedente e cessionário, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem entre si, quer seja em relação às quotas ou em relação à sociedade.

Cláusula Terceira – Da Composição e Da Distribuição do Capital Social

O Capital Social é no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio em moeda legal e corrente no País, pelo que o Capital Social passa a ter a seguinte composição:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
Devanir Barroso Muniz	160.0000	R\$ 160.000,00	100,00
Total	160.000	R\$ 160.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – Nos Termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VII do código civil brasileiro).

Cláusula Quarta – Da Sociedade Unipessoal

A sociedade permanecerá unipessoal, com o sócio remanescente Sr. **DEVANIR BARROSO MUNIZ**, já qualificado, devendo recompor seu quadro societário, no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme Art. 1.033 Lei 10.406/2002.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações havidas e para maior facilidade e clareza, resolve o sócio remanescente consolidar e adequar as demais cláusulas do contrato social, de acordo com o disposto na Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP
CNPJ 27.271.301/0001-06
NIRE 13.200.703.910

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade opera sob a denominação social de **SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP**, sediada na Rua Domingos Barroso, nº 94, Bairro Centro, CEP 69.890-000, Município de Ipixuna, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer ponto do Território Nacional.

Cláusula Segunda – Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objeto social as atividades de:

1. CNAE 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
2. CNAE 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
3. CNAE 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4. CNAE 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
5. CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
6. CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
7. CNAE 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
8. CNAE 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
9. CNAE 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
10. CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
11. CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
12. CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
13. CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Desamir



14. CNAE 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 15. CNAE 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 16. CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 17. CNAE 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 18. CNAE 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
 19. CNAE 4723-7/00 - Comércio Varejista de Bebidas;

Cláusula Terceira – Do Capital Social e da Sua Distribuição

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), composto por 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio em moeda corrente e legal no País, como segue:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
Devanir Barroso Muniz	160.0000	R\$ 160.000,00	100,00
Total	160.000	RS 160.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – Nos Termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima e Oitava deste contrato de Constituição de Sociedade Limitada.

Parágrafo Terceiro - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VII do código civil brasileiro).

Cláusula Quarta – Da Sociedade Unipessoal

A sociedade permanecerá unipessoal, com o sócio remanescente Sr. **DEVANIR BARROSO MUNIZ**, já qualificado, devendo recompor seu quadro societário, no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme Art. 1.033 Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Da Administração da Sociedade

A Administração e a Direção da Sociedade serão exercidas pelo sócio Sr. **DEVANIR BARROSO MUNIZ**, já qualificado, o qual exerce suas funções na qualidade de administrador, e está investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando dispensado da prestação de caução.



Devanir



Parágrafo Primeiro – O sócio responderá pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com a violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todos os papéis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que acarretem responsabilidades financeiras, inclusive para o movimento de contas bancárias ou emissão de duplicatas, terão validade com a assinatura do sócio administrador ou daqueles que estes nomearem para tal função.

Parágrafo Terceiro – É vedado a utilização ou o emprego da denominação social em quaisquer finalidades estranhas aos objetivos da sociedade, especialmente em negócios de favor; podendo, todavia, o sócio administrador alienar e onerar móveis e imóveis de propriedade da empresa, com a finalidade de constituir e prestar garantias em transações realizadas em benefício de terceiros.

Cláusula Sexta – Da Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2017 e têm prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sétima - Do Exercício Social e Da Apuração dos Resultados

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelo sócio quotista. O sócio poderá, entretanto, optar pela sua capitalização.

Cláusula Oitava – Do Falecimento do Sócio

Em caso de falecimento ou interdição do sócio, os herdeiros ou sucessores poderão apresentar um representante para continuar nos negócios sociais com consequente procedimento dos trâmites legais.

Cláusula Nona – Da Remuneração e do Pró-Labore

Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **Pró-Labore**, cujo valor será livremente convencionado, ou abrir mão do mesmo, optando assim pela distribuição de lucros

Cláusula Décima – Da Extinção Da Sociedade

Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando o sócio assim decidir.

Parágrafo Único – Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, o sócio se compromete neste último caso, a arquivar o distrato social na JUCEA - Junta Comercial do Estado do Amazonas.



Delcamir

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – Do Desimpedimento Do Administrador

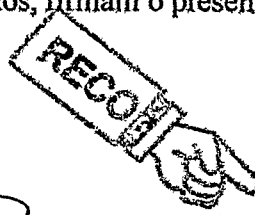
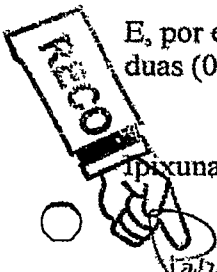
O Administrador sócio, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

O sócio elege o Foro da Comarca de Ipixuna/AM para dirimir as dúvidas inerentes às disposições do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

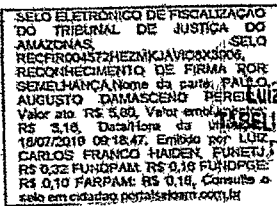
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, juntamente com duas (02) testemunhas,

Ipixuna, 17 de Julho de 2019.

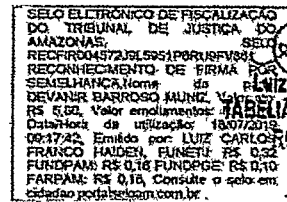


Paulo Augusto Damasceno Pereira
PAULO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA
Sócio - Retirante

Devanir Barroso Muniz
DEVANIR BARROSO MUNIZ
Sócio - Remanescente



Carlos Franco Hayden
CARLOS FRANCO HAIDEN
ABELIO / OFICIAL SUBSTITUTO



Carlos Franco Hayden
CARLOS FRANCO HAIDEN
ABELIO / OFICIAL SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

Willys Monteiro Oliveira
Nome: **WILLYS MONTEIRO OLIVEIRA**
RG: 1739729-4

Maricristiana Barroso Silvestre
Nome: **MARICRISTIANA B SILVESTRE**
RG: 1982142-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.271.301/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2017
NOME EMPRESARIAL SILVA E DAMASCENO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HW CORREA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMINGOS BARROSO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 69.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIXUNA
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (97) 9165-3894	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 17:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA E DAMASCENO LTDA
CNPJ: 27.271.301/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:27 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **1A92.64AC.BE5A.8214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.271.301/0001-06

Razão Social: SILVA E DAMASCENO LTDA EPP

Endereço: R DOMINGOS BARROSO 94 / CENTRO / IPIXUNA / AM / 69890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503200449684163

Informação obtida em 06/05/2021 18:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____
Certidão Nº: 50962760
Data: 06/05/2021
Hora: 17:44:35
Válida até: 05/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 27.271.301/0001-06 - SILVA E DAMASCENO LTDA - EPP

Inscrição: 05.390.327-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: XL9W R7OP 2VWB MHR9

VALIDADE: 18/06/2021

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 4387, SILVA E DAMASCENO-EPP CNPJ nº 27.271.301/0001-06 com o Nome de Fantasia sendo HW OLIVEIRA situado à Rua, Domingos Barroso PRÉDIO nº 94 Qd. 75 Lt. 20 DISTRIBUIDORA DE GÁS, CENTRO em IPIXUNA-AM, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

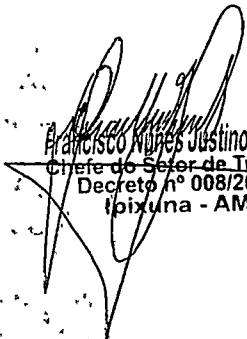
Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

IPIXUNA, Quarta-feira, 19 de maio de 2021


Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 008/2021
IPIXUNA - AM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº _____
Página 1 de 1
Folha nº _____
Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA E DAMASCENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.271.301/0001-06

Certidão nº: 14958051/2021

Expedição: 06/05/2021, às 18:42:21

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E DAMASCENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.271.301/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.